



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 084/2018 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS (ASSINATURA / ALUGUEL) DE CESSÃO DE USO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DA MICROSOFT COM PADRONIZAÇÃO NA MODALIDADE CONTRATUAL EAS.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração **FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. 574/2017-GP, publicada no Diário de Justiça de 02 de fevereiro de 2017, e de outro lado empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.877.285/0002-52, com endereço na SHN Quadra 02, Bloco F, Sala 1003, Edifício Executive Office Tower, Bairro: Asa Norte, CEP: 70.702-906 Brasília/DF, e-mail: arthur.rocha@lanlink.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal **ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 93001004190 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.138.723-00, perante as testemunhas que subscrevem, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, bem como o reajuste e o acréscimo de serviços do contrato original.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 18 de dezembro de 2020 e término em 17 de dezembro de 2021.

PA-MEM-2020/19780  
ML

1





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

Fica reajustado o valor global do contrato no percentual de 3,846410%, referente ao INPC, perfazendo um valor anual de R\$ 3.656.752,46 (três milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO**

O valor do acréscimo de importa no valor global em R\$ 632.580,07 (seiscentos e trinta e dois mil, quinhentos e oitenta reais e sete centavos) o que corresponde ao percentual de 17,34%.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

Considerando o reajuste, os acréscimos e supressões descritos nas cláusulas terceira, quarta e quinta deste termo aditivo, o valor global do contrato importa em R\$ 4.279.332,43 (quatro milhões, duzentos e setenta e nove mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos).

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

- Programa de Trabalho: 02.126.1417.8651/02.126.1417.8652 e 02.126.1417.8653;
- Natureza de Despesa: 33.90.40;
- Fonte: 0118.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

A contratada é obrigada a apresentar a prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor deste aditamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura deste Termo, em uma das modalidades:

- Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- Seguro garantia;
- Fiança bancária.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente aditamento será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º da Constituição do Estado do Pará.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem com o presente aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 04 de dezembro de 2020.

**FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**  
Secretário de Administração do TJPA

**ALEXANDRE MOTA**  
**ALBUQUERQUE:26113872300**

Assinado de forma digital por ALEXANDRE  
MOTA ALBUQUERQUE:26113872300  
Dados: 2020.12.07 11:31:17 -03'00'

**ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE**  
LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

PA-MEM-2020/19780  
ML

3

